



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.327

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.308, DE 24 DE JULHO DE 2012.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 5.308, de 24 de julho de 2012, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para 2013, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 21. Serão firmados convênios para subvenções, contribuições e auxílios, entre o Município e as entidades sem fins lucrativos, conforme estabelece o § 2º, do art. 255, da Lei Orgânica de Mogi Mirim.”

“Art. 22. As subvenções, contribuições e auxílios, serão repassados anualmente ou mensalmente às entidades sem fins lucrativos, que prestarão contas de acordo com os termos do convênio citado no art. 25 desta Lei e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de outubro de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 112/12
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLLIA S. BIGHETTI
Assessora Técnica em Legislação
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei n.º 5327
FOI PUBLICADA(O) em 20/10/12
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)